



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Governo Municipal

Registrado em
10 de Abril de 2025
M. 49323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.152 DE 10 DE ABRIL DE 2025

***Ementa:** “Altera o artigo 2º da Lei nº 721, de 08 de abril de 2014, para dispor sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ de Paudalho, garantindo a participação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei de nº 721, de 08 de Abril de 2014 passa a vigorar com a com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTQIA+), de Paudalho será composto por 10 (dez) membros titulares, mediante participação paritária de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada;

I. 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Educação e Juventude
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- e) Secretaria da Mulher

II. 05 (sociedade) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Grupos Culturais
- b) Movimentos Sociais
- c) Artistas Locais
- d) Sindicatos
- e) Associações



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Governo Municipal

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 10 de abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE
WANDERLEY
MARINHO:49722050400

Assinado de forma digital por
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO:49722050400

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Municipal

